

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

#### **SECRETARIA EXECUTIVA**

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nο 20/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, E A EMPRESA **ELEBRASIL ELEVADORES - LTDA.** 

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 00.394.478/0002-24, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288 expedida pelo IFP-RJ e do CPF nº 889.615.837.00, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U., de 4/2/2016, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELEBRASIL ELEVADORES - LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 02.633.335/0001-72, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SRE/Sul, Bloco D, nº 20, Sobrelojas 17/18, Ed. Centro Comercial Cruzeiro, Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-040, Tel. (61) 3036-1112, neste ato representada pelo Senhor EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade -RG, nº 27.329 expedida pelo OAB-DF e do CPF nº 055.441.141-53, daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº 52007.001269/2015-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2015, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2015, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; em especial ao Inciso II, parágrafo 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a supressão de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) equivalendo a aproximadamente 20% do valor global do contrato, bem como alterar proporcionalmente o valor da garantia contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. Com a assinatura do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Quarta – Do Preço, passará a ter a seguinte redação:

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO</u>

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos Itens efetivamente executados, conforme seguem indicados em tabela, os novos valores oriundos da supressão contratual, sendo o valor global de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme exposição abaixo:

Histórico dos Eventos		1º Termo Aditivo sem Supressão			Supressão			2° Termo Aditivo c/ Supressão		
Item	Descrição	Qtde	Custo	Participação do custo (%)	Em Qtde	Em %	Em Valor	Qtde		Custo
1	Mão-de-obra (técnico/administrativo)	10	R\$ 4.262,50	50%	2	20%	R\$ 852,50		R\$	3.410,00
2	Material (peças/logística)		R\$ 2.813,25	33%			R\$ 562,65		R\$	2.250,60
3	Impostos		R\$ 1.449,25	17%			R\$ 289,85		R\$	1.159,40
Valor Mensal		R\$ 8.525,00		100%			R\$ 1.705,00		R\$	6.820,00
Valor Anual			R\$ 102.300,00	100%			R\$ 20.460,00		R\$	81.840,00

4.2. Os valores referentes a supressão terão eficácia a partir de **10 de abril de 2017.** 

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Com a assinatura do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Décima Primeira - da Garantia pela Prestação do Serviço, passará a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.092,00 (quatro mil, noventa e dois reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2015, não atingidas pelo presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei n º 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, Usuário Externo, em 22/06/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO LOURENCO NUNES NETO, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 22/06/2017, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mdic.gov.br/validador, informando o código verificador 0069757 e o código CRC 94DE1BD0.